



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1171 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 34 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO COM ATRIBUIÇÃO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DE CADA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- PORTARIA Nº 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 06 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 072 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MAX COTRIM LTDA
- PORTARIA Nº 073 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CLARO S.A.
- PORTARIA Nº 1040 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS NA ACOMODAÇÃO DE PALESTRANTES, INSTRUTORES E OUTROS QUE VENHAM A CONVITE, BEM COMO REPRESENTANTES DE OUTROS PODERES, AUTORIDADES CONVIDADAS, CONSULTORES, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUANDO EM VISITA AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO TP 011-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA (34,5KV) COM SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, SITUADO NA AVENIDA PROJETA A S/N, FAZENDA JAMAICA - ZONA RURAL, GUANAMBI-BA, POSSIBILITANDO O ENTENDIMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 004-21CR-AC-FMS - POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA

---

## CONTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS CONTRATO Nº 004-21CR-AC-FMS - POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA

### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE Nº 004-21CR-T-FMS - POLICLINICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA

### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - APOSTILAMENTO Nº 062-22DP-PMG - IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1171 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2022/2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a mudança no quadro de servidores, bem como a necessidade de atualização dos membros do Conselho.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2022/2024, conforme discriminado a seguir:

**§1º. MEMBROS GOVERNAMENTAIS****I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Titular – Geórgia Bezerra Araújo Freire;
- b. Suplente – Cláudia Diamantino Lopes.

**II - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. Titular – Maria Dolores Nogueira Chaves;
- b. Suplente – Dayane Guimarães Teixeira.

**III- Secretaria Municipal de Administração:**

- a. Titular – Werbert dos Santos Alves;
- b. Suplente – Meire Rangel Coutrim do Nascimento.

**IV- Secretaria Municipal de Educação:**

- a. Titular – Diana Bezerra dos Santos Silva;
- b. Suplente- Tamires Alves de Almeida.

**§2º. MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS****I- Entidades e Organizações de Assistência Social**

- a. Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos:  
Titular - Flávio Jorge Santo Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

b. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi e Região:  
Suplente – Leidimar Neves Costa.

**II- Organizações de Usuários da Assistência Social**

a. CASA - Centro de Agroecologia no Semiárido:

Titular - Aurita Rodrigues de Souza.

b. APADA – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região:

Suplente - Yuri Fernandes Araújo.

**III- Organização de Trabalhadores do SUAS:**

a. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi:

Titular - Ângela da Silva Braga.

b. Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – CRESS/BA:

Suplente – Sandra Ferreira Pereira Ribeiro.

**IV- Usuários da Assistência Social**

a. Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa:

Titular – Mércia Alves Moreira.

b. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jonaldo Apolinário M. de Oliveira:

Suplente – Delfina Pereira do Nascimento Araújo.

**§3º. SECRETÁRIA EXECUTIVA**

I- Rejane Aparecida Amaral Torres.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1159 de 11 de novembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 24 de novembro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**PORTARIA Nº 034 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Designar os Servidores abaixo relacionados para estruturar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Guanambi-Bahia.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação:**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar os servidores, abaixo relacionados, para estruturar a Rede de Cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Guanambi-Bahia:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Kamilla Teixeira Soares Barbosa	Fisioterapeuta
Diek Marrone Camara	Fonoaudióloga
Thayane Katiara de O. S. Alves	Atenção Básica
Luciana Aparecida Farias Neves	Atenção Básica
Jaciara Rodrigues Coelho	Central de regulação
Aldair Castro Costa Simões	Diretora do CREIO

**ART. 2º -** Os servidores designados deverão elaborar uma rede de cuidados à pessoa com deficiência, devendo observar a Lei Municipal nº 1.325 de 15 de julho de 2020 bem como a recomendação nº 07/2022 do Ministério Público Estadual, a portaria 793/2012 do Ministério da Saúde e portarias Estaduais.

**ART. 3º -** O grupo de Trabalho tem prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante requerimento justificado.

**ART. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Inácio Paz de Lira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde Interino  
Decreto nº 1063 de 06 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
 Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Central de Atendimento: 0800 009 0034

**PORTARIA Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Designa servidores para comissão com atribuição de levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante ao art. 96, Lei nº 4.320/64 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em manter o inventário de seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para fazerem parte da Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

Presidente	Alex Jean Moreira Silva
Membro	Viviane Kele de Souza Nunes Silva
Membro	Paulo Ricardo Alves Costa Boa Sorte
Membro	Tiago da Silva Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Central de Atendimento: 0800 009 0034

**Art. 2º.** O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarente e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 82 de 11 de novembro de 2022.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2022.**

**FABRÍCIO LOPES RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 1.126 de 04 de novembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei nº 4.320/64 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio da Controladoria Municipal, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

- **CHARLES RODRIGUES DA SILVA** – MATRÍCULA: 140001 - Presidente
- **LUCIVALDO ALVES NASCIMENTO** - MATRÍCULA: 140002 - Membro
- **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA** – MATRÍCULA: 900025 – Membro

**Art. 2º.** O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento do relatório desta unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio Prefeitura de Guanambi.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, 24 de novembro de 2022.**

**Gustavo Marques Fernandes**  
Controlador Municipal  
Decreto nº 197 de 12 de março de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**Fone (77) 3452-4304**

## **PORTARIA Nº 06 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis, que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante ao art. 96 da lei nº 4.320/64 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e do setor de Regularização Fundiária, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

- I- **Carolaine Almeida Batista** – Presidente;
- II - **Fabricia Fagundes da Cruz** - Membro;
- III - **Roberto Pires da Fonseca Júnior** – Membro.

**Art. 2º.** O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05-2022, publicada no Diário Oficial nº 2775.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2022.**

**Inácio Paz de Lira Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 03 de 01 de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 072 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Max Cotrim LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2022/074**.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-029/2022, válida por 02 (dois) anos a **Max Cotrim LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.635.174/0001-50**, localizada à Avenida Governador Nilo Coelho, nº. 4.101, Bairro São Sebastião, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(1)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo - ANP, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) principalmente as Portarias ANP 051 de 30 de novembro de 2016, ANP 297 de 18 de novembro de 2003, ANP 15 de 18 de maio de 2005, ANP 5 de 25 de fevereiro de 2002 e a Norma Técnica 15.514/07 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: 30 dias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o cadastro estadual de atividades potencialmente degradantes – CEAPD – INEMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: 30 dias;**
- IX. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- X. Informar imediatamente ao DEMARH<sup>(\*)</sup> quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, Incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, o Plano de Gerenciamento de Riscos PGR, bem como as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 073 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a CLARO S.A.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/073/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-033/2022**, válida por 02 (dois) anos à CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador- BA CEP 41.830-492, destinada a fins de implantação de uma Estação de Rádio Base - ERB, localizada na Praça Maria de Nazaré, Distrito de Morrinhos, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14º13'41.6”S – Longitude 42º37'02.1”O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento, conforme a Norma Técnica NT 02/2003 e seu anexo I, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 de 12/09/03 e republicada pela Portaria 4773 de 05 de outubro de 2004, e de acordo com a documentação apresentada ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH.
- II. Apresentar ao DEMARH (\*), o Laudo de Ruído atestando que as emissões provocadas estão de acordo com a NBR 10.151, NT-001/95 e Resolução CEPRAM nº 1150. Prazo: Semestralmente;
- III. Instalar sistema de Proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões. Nos casos onde houver quaisquer modificações, seja na posição das antenas instaladas e/ou aumento nas potências efetivamente irradiadas, a empresa responsável deverá requerer ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH novo processo de licenciamento Ambiental.
- IV. Conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de limpeza (capina). Prazo: Imediato.
- V. Sinalizar o empreendimento com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreira físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. Prazo: Imediato.
- VI. Informar ao DEMARH (\*), qualquer mudança que ocorrer na atividade, conforme informações contidas no RCE apresentado. Prazo: Imediato.
- VII. Deverá ser mantida no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Simplificada. Prazo: Imediato.
- VIII. Comunicar ao DEMARH (\*), imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 1040 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALCIONE ROSA DE JESUS TEIXEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054-22PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054-22PE-PMG** em **06/12/2022** às **09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, visando atender as demandas das unidades gestoras na acomodação de palestrantes, instrutores e outros que venham a convite, bem como representantes de outros poderes, autoridades convidadas, consultores, assessores e prestadores de serviços, quando em visita ao município para tratar de assuntos de interesse direto da administração da Prefeitura de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o **nº 967650** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [licitacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br). 23/11/2022 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J

n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone:

\*77 3452-4312

**HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Guanambi-Ba, no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 011-22TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de projeto de implantação para extensão de rede primária (34,5kV) com subestação aérea de 45kVA de propriedade da Prefeitura Municipal de Guanambi, situado na Avenida Projeta A S/N, Fazenda Jamaica – Zona Rural, Guanambi-BA, possibilitando o entendimento do novo Cemitério Municipal, da empresa: REZENDE E DIAS LTDA, CNPJ/MF nº. 09.063.098/0001-09, no valor de R\$ 177.012,34 (Cento e setenta e sete mil doze reais e trinta e quatro centavos).**

Guanambi, 23 de novembro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



## HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 004-21CR-AC-FMS, cujo objeto é **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **PATOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE..

Da empresa:

**POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.305.334/0001-00, no valor de **R\$ R\$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Guanambi-BA, 23 de novembro de 2022.

---

**Inácio Paz de Lira Júnior**  
Secretário Municipal Interino de Saúde  
Decreto nº. 1063 de 06/10/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4520



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 004-21CR-AC-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Serviços médicos e de outros profissionais da área de saúde na atividade (consulta/procedimento) especializados desenvolvida na rede privada do município. <b>PATOLOGIA.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais).
<b>Vigência do contrato:</b>	O prazo do presente contrato será válido até <b>30 de abril de 2023.</b>
<b>Data do contrato:</b>	23 de novembro de 2022.
<b>Contratante:</b>	Sr. Inácio Paz de Lira Júnior - Secretário Municipal Interino de Saúde
<b>Contratado:</b>	<b>POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA</b> CNPJ: nº 19.305.334/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (CONSULTA/PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES DE SAÚDE PRIVADAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, **Inácio Paz de Lira Júnior**, RG nº 19.367.988-4 SSP-BA e CPF nº 212.608.935-53, e a empresa **POLICLINICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.305.334/0001-00, estabelecida na Rua Gustavo Bezerra, nº 226, bairro Centro, em Guanambi-BA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 004-21CR-T-FMS, firmado para Prestacao de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saude privadas do municipio, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 004-21-CR-FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A rescisão justifica-se na medida em que a nova contratação tem o objetivo de suprir o referido objeto, o qual comporá nova quantidade de serviços e a soma total previsto no presente contrato 004-21CR-T-FM, deste modo sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para administração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 004-21CR-T-FMS, firmado para prestação de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saúde privadas do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 004-21-CR-FMS.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 004-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi, em 22 de novembro de 2022.

---

**Inácio Paz de Lira Júnior**  
Secretário Municipal Interino de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**POLICLINICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA**  
CNPJ: 19.305.334/0001-00  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Em razão de um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 1º Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 172-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA N° 062-22DP-PMG, faz-se necessária a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO- ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E DEMAIS ATOS PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato n° 172-22DP-PMG decorrente da dispensa de licitação n° 062-22DP-PMG, sujeitando-se as Normas da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como, as cláusulas contratuais celebradas, mediante as seguintes cláusulas.

(...)

**LEIA-SE:**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO- ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E DEMAIS ATOS PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato n° 172-22DP-PMG decorrente da dispensa de licitação n° 062-22DP-PMG, sujeitando-se as Normas da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como, as cláusulas contratuais celebradas, mediante as seguintes cláusulas.

Guanambi-BA, em 21 de novembro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
CONTRATANTE